

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020-36097	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA.
<p>A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.</p>	
<p>Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br. Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.</p>	
<p>Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.</p>	
<p>Dúvidas e Esclarecimentos:</p> <p>1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado</p> <p>2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.</p>	
Endereço	<p>Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio do Tribunal de Justiça da Bahia, 1º Andar, Sala 119, CEP:41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1636.</p>



TJADM202036097V01

Pregão Eletrônico nº 004/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 004/2021**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/36097**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço GLOBAL, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **do Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	/ /2021 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	/ /2021 às 09:30horas.
Início da sessão de disputa de lances:	/ /2021 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Aberto e Fechado
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Fixo: 15 min e Aleatório: Até 10 min (determinado pelo sistema) Etapa de lances fechados: 05 minutos
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – HARDWARE E SOFTWARE DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE
- Anexo IV-. Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
- Anexo V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR
- Anexo VI - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- Anexo VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo X -Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16
- Anexo XI – Modelo de Procuração para a prática de atos Concernentes ao Certame.
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Plano Conhecimento e de Veracidade dos Documentos.
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XIV – Modelo de Minuta do Contrato;
- Anexo XV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo XVI - Modelo de Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.
- Anexo XVII - Modelo de Declaração Não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



2.3. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 8.058.003,60 (oito milhões, cinquenta e oito mil, três reais e sessenta centavos).

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 Fonte 113/120/320/313.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Visando ampliar a concorrência e levando em conta que poucas empresas no Brasil contam com software adequado para gravação de sessões de julgamento, será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, respeitando o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Indicar a líder do Consórcio, obedecendo ao disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, o qual será responsável perante o PJBA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.
- Conferir, à empresa líder, amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- **Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 98 a 102 da Lei Estadual nº 9.433/05** por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
- Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- Compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços.

As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20]

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20]

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20]

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20]

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20]

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1 acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. **Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 4004001 ou 0800-7290001 (Suporte Técnico).**

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**

Pregão Eletrônico nº 004/2021



6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.2. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo da Anexo II – Modelo de descrição da proposta de preços; **b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) Declaração de Enquadramento (Lei nº 123/06); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.); **f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo XI; e g) procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7 do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20]

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: RICARDO AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA.
Documento Nº: 908355.17378054-4848 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado..

7.6.3. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18 deste Edital.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto, serviço ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo PREÇO GLOBAL do lote, conforme Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) , relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da **regularidade fiscal e trabalhista** será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que forneceu, instalou e deu suporte e garantia durante, no mínimo, um ano, de solução de áudio e vídeo com capacidade de processamento digital de sinais (DSP) incluindo software de gravação, transcrição, indexação e distribuição on-line de vídeo por streaming, programável por software com interface gráfica, compatível em quantidade e características técnicas com o objeto deste Edital.
- Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença tendo, como mínimo, um responsável técnico com formação completa em engenharia elétrica, eletrônica, ou de telecomunicações, igualmente registrado no CREA.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VXI deste Edital**.

7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) **Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br)**.

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) **os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;**
- d) **Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.**

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o Edital.

7.7.5. No caso de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação de cada empresa consorciada, conforme determina o art. 105, III da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20]

8.4. **Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.** [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1o, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2o, do Decreto no 19.896/20]

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3o, do Decreto no 19.896/20]

Pregão Eletrônico nº 004/2021



9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4o, do Decreto no 19.896/20]

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5o, do Decreto no 19.896/20]

DO ENVIO DE LANCES

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. [NOTA: art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20]
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, [NOTA: art. 24, §1o, do Decreto no 19.896/20]
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [NOTA: art. 24, §2o, do Decreto no 19.896/20]
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3o, do Decreto no 19.896/20]
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras “d” e “e”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4o, do Decreto no 19.896/20]
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras “d” e “e”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5o, do Decreto no 19.896/20]
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”. [NOTA: art. 24, §6o, do Decreto no 19.896/20]

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no **item 9.3.1**, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **será observado o disposto no art. 92 da Lei estadual nº 9.433/05**, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]**

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via

Pregão Eletrônico nº 004/2021



sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lote vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20]

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a

Pregão Eletrônico nº 004/2021



substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em sistema eletrônico de processamento de dados, acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-004. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei

Pregão Eletrônico nº 004/2021



estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, **para conhecimento**.

14.3.3 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.3.3 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado no item 21 do Anexo I - Termo de Referência.

14.7. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação: Ainda como opção para ampliar a concorrência, será permitido que a Contratada subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do Contratante, o licenciamento e suporte do software de gravação de sessões, considerado, pelo valor percentual, como parcela acessória da execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA.
- Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação dos mesmos.
- Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA.
- Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de



tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 14.9.3.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

14.9.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10. Gestão do Contrato

14.10.1 Pela Contratada

a) Durante a execução dos serviços, para facilitar o planejamento e o controle, a CONTRATADA deverá, a critério e conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões periódicas ou programadas de acompanhamento dos trabalhos, inclusive presenciais quando assim for demandado.

b) O CONTRATANTE poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto da CONTRATADA estará obrigado a participar no prazo máximo de 48 horas.

c) A critério do Gerente do Contrato e do Preposto da CONTRATADA, outros profissionais da CONTRATADA e/ou técnicos do CONTRATANTE poderão ser convocados para participar das reuniões de planejamento ou avaliação.



d) A critério do Gerente do Contrato, reuniões presenciais poderão ser substituídas por reuniões virtuais videoconferência.

e) A coordenação administrativa (como horários, frequência e férias) será de exclusiva responsabilidade do Preposto, sem qualquer vínculo de subordinação entre os funcionários da empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05, como anexo ao Contrato.

14.10.2. Pelo Contratante

a) Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática – DIN, através da Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura incidentes.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o Relatório de Serviços ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.3 O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

15.4 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da fatura.

15.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

15.6. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

15.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O acompanhamento da execução será realizado, por parte do CONTRATANTE, pelo Gestor e Fiscais do

Pregão Eletrônico nº 004/2021



Contrato e **por parte da CONTRATADA, pelo seu Preposto, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05,** ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. À conclusão de cada período mensal, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um Relatório de Serviços contendo as atividades desenvolvidas e o detalhamento dos inadimplementos e incidentes ocorridos no período, diante de cuja apresentação será emitido um Termo de Recebimento Mensal Provisório. No caso de não conformidade na entrega de qualquer serviço, o CONTRATANTE aplicará os ajustes previstos nos itens Descumprimento das Obrigações Contratuais e Instrumento de Medição de Resultados, deste Termo de Referência.

17.3 Para todos os fins, será considerado o mês de atividade contando a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.

17.4 A aprovação dos relatórios, condição essencial ao pagamento das faturas, se dará com base na aceitação, pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), do relatório apresentado pela contratada, comprovando a execução satisfatória dos serviços demandados.

17.5 Não havendo ressalvas ao relatório da CONTRATADA, ou bem, determinadas as glosas pertinentes, o Termo de Recebimento Mensal Definitivo, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, será emitido pelo Gerente do Contrato no prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Mensal Provisório.

17.6 A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma avaliação inadequada dos relatórios. O CONTRATANTE após apresentação da justificativa, terá até 02 (dois) dias úteis para análise, acatando ou não as alegações da CONTRATADA emitindo, se for o caso, um novo Termo de Recebimento Mensal Definitivo com as devidas retificações.

17.7 Registrando-se deficiências não previstas no Instrumento de Medição de Resultados, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

17.8 A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do Recebimento Mensal Definitivo, indicativo do cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações correspondentes ao período em avaliação, acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

17.9 Na hipótese de o período mensal ter transcorrido sem a ocorrência de chamados de atendimento técnico e de não ter acontecido, no período, qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, o pagamento mensal será liberado no valor integral.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA de:

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.4.2. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.



18.4.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.4. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,

18.4.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo**.

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

18.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.12. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

18.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.14. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.15. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.



19.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

21.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

21.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1º, do Decreto no 19.898/20]

21.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2º, do Decreto no 19.898/20]

21.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2º, do Decreto no 19.898/20]

21.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1º, do Decreto no 19.898/20]

21.8.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3º, do Decreto no 19.898/20]

21.8.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4º, do Decreto no 19.898/20]

21.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se

Pregão Eletrônico nº 004/2021



nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.12. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 21 de Janeiro de 2021.

Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº 004/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
RICARDO AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA.
Documento Nº: 908355.17378054-4848 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA, para o público interno e externo, incluindo a disponibilização dos equipamentos e softwares necessários em caráter de comodato e admitida a possibilidade de utilizar, no que for aproveitável, os equipamentos e softwares já adquiridos pelo TJBA em contratos anteriores, conforme especificações e condições descritos nesse Termo de Referência e nos Anexos do mesmo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A Coordenação de Gravações e Registros – CGR solicitou a contratação dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, inclusive com substituição de equipamentos, da solução integrada de gravação e indexação das sessões judicantes dos órgãos colegiados do 2º Grau de Jurisdição.

A demanda refere-se à solução adquirida mediante o contrato nº 77/17-S oriundo do processo administrativo nº TJ-ADM-2017/07433, tendo como objeto a implantação de uma solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau ocorridas no TJBA, para o público interno e externo, incluindo fornecimento de equipamentos e software, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia, cuja vigência está próxima de expirar.

A solução está implantada no Tribunal Pleno, Salas de Sessão e Auditório do Tribunal de Justiça, possibilitando a gravação audiovisual das sessões, a indexação do conteúdo para navegação em partes do vídeo, transmissão ao vivo e publicação do registro em link próprio, encontrando-se ainda em funcionamento satisfatório. Porém, para garantir a permanente disponibilidade, precisa da continuidade dos serviços de suporte de hardware e software, que cessarão com o fim do contrato supracitado e as tratativas efetuadas até o momento não evidenciam claramente a vantajosidade de prorrogar a contratação atual.

Consequentemente, foi decidido alterar o modelo de contratação, passando a considerar a solução toda como uma contratação de serviços continuados, a ser livremente licitada com a participação de empresas diversas, desde que tecnologicamente capacitadas para esse efeito.

2.2 Objetivos

- Disponibilizar sistema audiovisual para os Órgãos de 2º Grau de Jurisdição, abrangendo o Salão Auditório, Tribunal Pleno, Antigo Pleno e Salas de sessões 1, 3 e 4.
- Realizar gravação integral das sessões (áudio e vídeo, com recursos de indexação).
- Possibilitar a reprodução das sessões gravadas através do portal internet/intranet do TJBA.
- Possibilitar a transcrição textual, para apoiar à taquigrafia, através de um sistema de gerenciamento contendo controle e distribuição das transcrições a serem realizadas e permitindo a atribuição de responsabilidade de cada distribuição a um usuário do sistema. Esse sistema deve ainda permitir o controle da produtividade das transcrições por usuário.

2.3 Benefícios Esperados

- A solução de gravação de sessões possibilita o registro audiovisual de todas as sessões dos órgãos superiores do Tribunal de Justiça, bem como a recuperação dessas gravações, tanto em forma integral quanto em trechos específicos mediante indexação.
- Além de proporcionar um registro mais abrangente do que a simples transcrição taquigráfica, a gravação das sessões ajuda a superar a carência de taquígrafos e proporciona maior celeridade no atendimento às consultas.

2.4 Alinhamento Estratégico

Conforme relatado no DOD (Documento de Oficialização da Demanda), “a demanda está prevista no Plano Estratégico 2015-2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual lista no seu macrodesafio itens como celeridade,

Pregão Eletrônico nº 004/2021



produtividade e efetividade na prestação jurisdicional e melhoria da infraestrutura e da TIC, relacionados com a demanda pretendida”.

Acrescenta a área demandante que a gravação das sessões “atende a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação, priorizando o fortalecimento e a melhoria contínua da prestação jurisdicional”.

A solicitação está alinhada com os seguintes indicadores do Planejamento Estratégico Institucional do TJBA correspondente ao período 2015-2020:

- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas;
- Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TIC.

Não estando prevista no Plano de Contratações de STIC, posto que a intenção inicial era apenas renovar os itens de suporte constantes no contrato de aquisição da solução já existente, a demanda foi submetida à consideração da Presidência do Tribunal de Justiça, constando a correspondente autorização à fl. 24 do processo administrativo TJ-ADM-2020/36097.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Gravações e Registros (CGR) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação. Todos os documentos encontram-se no processo administrativo TJ-ADM-2020/36097.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Pretende-se atender totalmente à demanda prevista pela unidade demandante.

2.7 Análise de Mercado de TIC

2.7.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

Embora exista a possibilidade de contratar o desenvolvimento de uma solução personalizada, é necessário considerar que diversas empresas já desenvolveram soluções comerciais que podem ser, com pequeno esforço, customizadas para adequar-se às necessidades particulares de cada órgão, já que os requisitos da solução não diferem significativamente entre os diversos Tribunais de Justiça.

Entre os principais fornecedores de soluções comerciais para gravação de audiências e sessões de julgamento contam-se a Seal Telecom e a Kenta. Ambas empresas contam com soluções robustas e abrangentes, já implantadas em diversos órgãos do Poder Judiciário.

A solução de software atualmente implantada é a desenvolvida pela Seal Telecom. Porém, não há inconveniente em que a empresa a ser contratada opte por uma solução diferente, desde que conte com recursos iguais ou superiores à que atualmente utiliza o Tribunal de Justiça.

Já a solução de hardware – que, necessariamente, deve operar plenamente integrada ao software – está integrada por equipamentos de diversos fabricantes, cabendo igualmente à contratada optar pela utilização dos equipamentos existentes ou o fornecimento em comodato de equipamentos próprios que serão devolvidos ao final do contrato.

2.7.2 Soluções Contratadas por Outros Órgãos

Em oportunidade da aquisição dos recursos de hardware e software atualmente em uso, foram encontradas as seguintes contratações similares:

- TRF2 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO Pregão Eletrônico nº 104/2016 – Valor Global: R\$ 870.000,00 Objeto: “*Aquisição de solução de gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio e vídeo, incluídos os serviços de treinamento e migração de arquivos legados.*” Fornecedor: Seal Telecom.
- TRF4 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO Pregão Eletrônico nº 59/2012 – Valor Global: R\$ 8.140.000,00 Objeto: “*Implantação de uma solução para captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento e eventos ocorridos no TRF 4ª Região, para o público interno e externo, incluindo fornecimento de equipamentos e software, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia.*”
- TJSC – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA Fornecedor: Seal Telecom Pregão Eletrônico nº 444/2012 – Etapa 1: Áudio do Pleno – Valor Global: R\$ 886.702,00 Pregão Eletrônico nº 409/2013 – Etapa 2: Salas de Sessão – Valor Global: R\$ 1.885.000,00 Pregão Eletrônico nº 410/2013 – Etapa 3: Vídeo do Pleno – Valor Global: R\$ 1.370.000,00 Objeto: “*Aquisição, instalação e programação de um sistema de captação e*

Pregão Eletrônico nº 004/2021



gravação de voz e sonorização ambiente, processado digitalmente (sistema de conferência) para as Salas de Sessões do Tribunal de Justiça, incluindo o fornecimento de software e equipamentos, bem como os serviços de elaboração do memorial descritivo, de instalação, de configuração, de manutenção do hardware e do software, de programação, de suporte técnico e transferência de tecnologia, exclusivamente no tocante às questões de operacionalização, operação assistida”.

- TJPI – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI Pregão Eletrônico nº 11.1/2013 – Valor Global: R\$ 5.469.924,00 Objeto: “*Aquisição e utilização de solução para captura audiovisual de audiências, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações por meio digital e textual para consulta, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações descritas nesse Termo de Referência*”.

Tanto as cortes supracitadas quanto o TJBA implantaram a gravação de sessões pela via de aquisição de soluções integradas de hardware e software incluindo como serviços agregados, além da implantação e o treinamento, serviços continuados de garantia, suporte e manutenção.

Vencidos os períodos iniciais de suporte, inclusos nas contratações originais, o TJSC licitou um novo contrato de serviços de manutenção através do Pregão Eletrônico nº 139/2019. Já o TRF2 optou por contratar apenas a manutenção do software, resultando no Contrato nº 048/2020.

2.8 Definição e Justificativa da Solução Adotada

A alternativa adotada nesta contratação visa assegurar a continuidade da gravação de sessões independentemente da solução de hardware e software que for utilizada.

Conforme esclarecido no item 2.1, as tratativas efetuadas até o momento não evidenciaram vantajosidade em prorrogar a contratação atual. A dependência de uma solução adquirida como infraestrutura própria, cuja utilização precisa continuar indefinidamente por tratar-se de uma necessidade permanente do Poder Judiciário, acaba sendo prejudicada pelo vencimento das garantias, unido ao rápido desgaste e obsolescência dos equipamentos, cujas tecnologias renovam-se quase anualmente.

Por tais razões, a nova solução de gravação de sessões será contratada como serviço continuado, com pagamento mensal, compreendendo nesse serviço a disponibilização de todos os recursos necessários – hardware, software e serviços associados – que deverão continuar em funcionamento satisfatório durante toda a vigência do contrato.

Para essa finalidade, serão disponibilizados os equipamentos e softwares já adquiridos, ficando a CONTRATADA livre de utilizá-los ou substituí-los por seus próprios recursos, desde que a funcionalidade atual da solução e a qualidade dos resultados seja sejam mantidas ou aprimoradas, com o consentimento do CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA a proposição dos recursos de hardware e software que serão utilizados e ao CONTRATANTE a autorização para utilizá-los, podendo servir-se do hardware e software existentes, disponibilizar seus próprios recursos ou fazer uso combinado de ambas as alternativas.

Caso os recursos de software a serem utilizados não sejam compatíveis com os formatos de vídeo, áudio e indexação das gravações já existentes, caberá à CONTRATADA a migração das mesmas para viabilizar a consulta na nova plataforma de software.

No caso de a empresa utilizar recursos próprios, esses recursos deverão ficar em comodato, sendo devolvidos no final do contrato ou quando a sua utilização deixar de ser necessária. No caso de utilizar recursos do Poder Judiciário, os mesmos permanecerão de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser restituídos no final do contrato ou quando a sua utilização deixar de ser necessária.

Será responsabilidade da CONTRATADA restaurar à sua funcionalidade os recursos de hardware e software que apresentarem defeitos, bem como substituir, às suas próprias expensas, aqueles cujos defeitos não puderem ser resolvidos de imediato.

Recursos disponibilizados temporariamente pela CONTRATADA poderão ser retirados após resolução dos defeitos ocorridos. Não ocorrendo a resolução dos defeitos ou optando a CONTRATADA por utilizar seus próprios recursos, eles ficaram definitivamente em comodato até a finalização do contrato.

Para efeitos de controle do tombamento, todos os recursos de propriedade do CONTRATANTE cuja utilização for definitivamente excluída da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que se encontrem sem condições de uso, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE logo após a exclusão.

2.9 Natureza do Objeto

Trata-se de contratação de serviços de natureza comum, podendo ser definidos com base em especificações usuais de mercado.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



2.10 Vigência da Contratação

Levando em conta que a contratação exigirá da CONTRATADA investimentos consideráveis, os quais, se diluído o custo em poucos meses de contrato, resultariam num valor mensal muito elevado, o contrato será assinado com vigência de 60 (sessenta) meses, não prorrogável, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE, em caso de inexecução contratual ou execução reiteradamente insuficiente, rescindir de pleno direito a contratação antes desse prazo.

A contratação por um ano, mesmo prorrogável, levaria os licitantes a diluir o custo total da solução em apenas doze meses, posto que não existe certeza da prorrogação e as empresas precisam garantir, no mínimo, a recuperação do investimento efetuado.

Ainda, caso a prorrogação acabasse acontecendo, esse custo mensal, desnecessariamente elevado, seria reproduzido nos períodos seguintes onerando significativamente a contratação.

2.11 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Embora a contratação envolva recursos diversos de hardware e software, eles não constituem parcelas contratualmente separáveis em razão da sua complementariedade como componentes de uma solução integrada. A divisão em lotes produziria conflitos de competência quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, podendo a multiplicidade de prestadores derivar em que cada empresa contratada atribuisse os próprios erros a serviços deficientemente executados pelas outras.

Assim, tendo em vista as circunstâncias e requisitos de qualidade e complementariedade dos serviços, optou-se pela contratação em lote único, não obstante as recomendações do Tribunal de Contas da União com vistas à contratação em lotes sempre que houver possibilidade, a fim de favorecer a competitividade e, conseqüentemente, obter contratações economicamente mais vantajosas, o que, se aplicado ao presente caso, comprometeria seriamente a segurança da contratação.

2.12 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a natureza comum do objeto desta contratação, sugere-se o emprego da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.12.1 Consórcio de Empresas

Visando ampliar a concorrência e levando em conta que poucas empresas no Brasil contam com software adequado para gravação de sessões de julgamento, será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, respeitando o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Indicar a líder do Consórcio, obedecendo ao disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, o qual será responsável perante o PJBA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.
- Conferir, à empresa líder, amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
- Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- Compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços.
- As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

2.12.2 Subcontratação

Ainda como opção para ampliar a concorrência, será permitido que a Contratada subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do Contratante, o licenciamento e suporte do software de gravação de sessões, considerado, pelo valor percentual, como parcela acessória da execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA.
- Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação dos mesmos.
- Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA.
- Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços.

2.12.3 Limites Máximos de Preços

Carecendo de referências comparáveis em outras contratações públicas, posto que as identificadas até o momento tratam de aquisição e não de contratação como serviço, os preços referenciais foram determinados exclusivamente com base nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas.

O limite máximo de preço mensal aceitável é R\$ 134.300,06. (cento e trinta e quatro mil, trezentos reais e seis centavos), totalizando R\$ 8.058.003,60 (oito milhões, cinquenta e oito mil, três reais e sessenta centavos) nos 60 (sessenta) meses de vigência contratual. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no índice estabelecido no contrato.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como equipamentos, software, mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas não previstas neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.12.4 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, o LICITANTE deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que forneceu, instalou e deu suporte e garantia durante, no mínimo, um ano, de solução de áudio e vídeo com capacidade de processamento digital de sinais (DSP) incluindo software de gravação, transcrição, indexação e distribuição on-line de vídeo por streaming, programável por software com interface gráfica, compatível em quantidade e características técnicas com o objeto deste Edital.
- Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença tendo, como mínimo, um responsável técnico com formação completa em engenharia elétrica, eletrônica, ou de telecomunicações, igualmente registrado no CREA.

2.12.5 Vistoria Técnica Obrigatória

Para comprovação de conhecimento das necessidades do serviço, o LICITANTE deverá apresentar: Atestado de Visita Técnica Obrigatória, conforme modelo no Anexo VII deste Termo de Referência, assinado pelo Coordenador da CPROD ou substituto.

- A visita técnica é necessária para conhecer o ambiente técnico-operacional e as particularidades específicas das unidades a serem atendidas, podendo a sua omissão ocasionar execução deficiente ou bem inviabilizar economicamente a execução por falta de previsão de custos não advertidos.
- A visita técnica deverá ser realizada por pessoa física devidamente registrada no quadro permanente da empresa proponente.
- A visita técnica deve ser agendada junto à Coordenação de Produção e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Sala 205 do Anexo I, telefones (71) 3372-1520 / 1521 / 1522 / 1702 / 1715.
- Não serão agendados atendimentos remotos com menos de dois dias úteis de antecedência com relação à data de abertura das propostas.

2.12.6 Observações

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos apresentados.

No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por



empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e licitante.

2.13 Conformidade Técnica e Legal

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução.

De forma específica deverão ser observadas as seguintes Normas:

- NBR 5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
- NBR 5471 – Condutores Elétricos.

A CONTRATADA deverá obedecer, nas instalações e serviços, as normas estabelecidas pela ABNT.

2.14 Obrigações da Contratada

- Elaborar projeto executivo detalhado.
- Fornecer todos os produtos (equipamentos, cabos, softwares, sistemas de informação e demais materiais) necessários à implantação e continuidade da solução.
- Instalar todos os produtos que precisarem ser agregados ou substituídos, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração.
- Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração com o Portal do TJBA e com os sistemas processuais em uso no Tribunal.
- Caso a solução de software a ser utilizada não seja compatível com os formatos de vídeo, áudio e indexação utilizados nos arquivos já gravados, responsabilizar-se pela migração integral para viabilizar a consulta na solução fornecida.
- Elaborar e executar o plano de testes, a fim de constatar o correto funcionamento de toda a solução implantada, de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.
- Consertar ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer recurso de hardware ou software que apresentar defeito, independentemente de ter sido fornecido pela CONTRATADA ou aproveitado dentre os recursos de propriedade do CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela completa implantação e manutenção do projeto, assumindo todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, pontos de alimentação de energia, e distribuição do áudio e vídeo.
- Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.
- Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.
- Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário durante o período de implantação e testes de aceitação.
- Entregar nos locais de instalação todos os equipamentos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem, desembalagem, transporte e seguro.
- Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades dos órgãos julgadores, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana.
- Fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias as áreas atingidas pelos serviços de modo a não prejudicar as atividades em curso nos locais afetados.
- Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos equipamentos instalados, revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.
- Responsabilizar-se, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.
- Atentar para que divisórias e painéis paginados apresentem parâmetros perfeitamente planos e apurados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, de forma que seus encaixes fiquem perfeitamente alinhados, presilhas seguras, bem como estrutura firme e nivelada em todos os seus planos.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- Apresentar à fiscalização do contrato todas as medidas de painéis de conectores, suportes e caixas a serem feitas sob medida, para conferência prévia à encomenda para fabricação.
- Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.
- Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis deverão ser removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.
- Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários.
- Proteger os circuitos elétricos de alimentação utilizando disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.
- Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo dos locais de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas, diariamente.
- A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento de todos os equipamentos, fretes, custos de documentação, garantia on site dos equipamentos e mão de obra, incluindo ainda, o detalhamento do projeto e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento do sistema, durante a vigência contratual.
- Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em linha de produção do fabricante, e os softwares em sua versão mais atualizada.
- Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço.
- Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
- Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- Assumir inteira responsabilidade sobre os atos e omissões das empresas CONSORCIADAS e/ou SUBCONTRATADAS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para qualquer delas a responsabilidade por eventuais problemas na prestação dos serviços.
- Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.

2.15 Obrigações do Contratante

- Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- Providenciar o acesso controlado aos profissionais da CONTRATADA.



- Definir o Gerente e os Fiscais do contrato.
- Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 Modelo de execução e de gestão do contrato

A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos. Competirá ao preposto da CONTRATADA a gestão das demandas e o acompanhamento da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação completa e satisfatória dos serviços contratados, por meio do gerenciamento dos seus recursos técnicos e humanos, não podendo se eximir, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.

A CONTRATADA deverá adequar-se ao uso das novas tecnologias e equipamentos que porventura sejam incorporados ao parque tecnológico do Poder Judiciário, inclusive treinando os seus profissionais para o desempenho de cada serviço.

Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização qualitativa da execução das demandas, através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

3.2 Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Patrocinador da Contratação: titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- Gerente do Contrato: titular da Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD, com as seguintes responsabilidades:
 - Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
 - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
 - Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
 - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
 - Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
 - Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
 - Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
 - Conduzir o encerramento do Contrato.
 - Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.¹
- Fiscal do Contrato: servidor da Coordenação de Gravações e Registros – CGR, com as seguintes responsabilidades:
 - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do Contrato.
 - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato.
 - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
 - Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do Contrato.
 - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no Contrato.

¹Tanto a Norma Geral quanto as Cartilhas podem ser consultadas no endereço internet <http://www5.tjba.jus.br/portal/normas-gerais/>.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional nome do Tribunal.
- Comunicar ao Gerente do Contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
- Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.
- Preposto da CONTRATADA: como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
 - O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do Contrato.
 - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo IV deste Termo de Referência.
 - No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.
 - Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, as quais o Preposto da Contratada deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis².

3.3 Locais de Execução dos Serviços

Todos os serviços que precisarem de intervenção presencial serão realizados nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Avenida DO CAB, nº 560, Salvador/BA, especificamente, nos salões do Tribunal Pleno, Antigo Pleno, Salas de Sessões e Auditório, mediante autorização prévia do Gerente ou dos Fiscais do contrato.

Todos os serviços que não precisarem de intervenção presencial serão realizados obrigatoriamente nas instalações da CONTRATADA.

3.4 Gestão do Contrato

3.4.1 Pela Contratada

Para facilitar o planejamento e o controle dos serviços, a CONTRATADA deverá, a critério e conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões periódicas ou programadas de acompanhamento dos trabalhos, inclusive presenciais quando assim for demandado.

O CONTRATANTE poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto da CONTRATADA estará obrigado a participar no prazo máximo de 48 horas.

A critério do Gerente do Contrato e do Preposto da CONTRATADA, outros profissionais da CONTRATADA e/ou técnicos do CONTRATANTE poderão ser convocados para participar das reuniões de planejamento ou avaliação.

A critério do Gerente do Contrato, reuniões presenciais poderão ser substituídas por reuniões virtuais via videoconferência.

A coordenação administrativa (como horários, frequência e férias) será de exclusiva responsabilidade do Preposto, sem qualquer vínculo de subordinação entre os funcionários da empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.4.2 Pelo Contratante

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

3.5 Dinâmica de Execução

Os serviços relacionados a essa contratação somente deverão ser executados após formal aprovação do projeto executivo detalhado a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

2A critério do Gerente do Contrato, essas reuniões poderão ser realizadas em forma presencial ou remota, mediante conferências telefônicas, videoconferência o similar.



O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias ao aproveitamento e/ou substituição dos recursos de software disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como à instalação e configuração de novos equipamentos/software e de toda a solução, e as adequações necessárias nos ambientes e serviços associados (instalação, configuração, treinamento, operação assistida) e, se necessário, migração dos vídeos já gravados para a nova solução de software.

Somente após apresentação do projeto executivo detalhado e a devida revisão e aprovação pelo CONTRATANTE é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.

Ao término dos serviços de implantação, a CONTRATADA deverá emitir um relatório em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, os eventuais incidentes ocorridos e as correções aplicadas.

3.6 Instrumentos Formais de Solicitação

As solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS), no entanto, também poderão ser adotados e-mails e ofícios para registro de tais solicitações. Todos esses documentos terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

3.7 Reunião de Alinhamento

Todo o trabalho de implantação/customização inicial deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gerente do Contrato. Todo o esforço de planejamento, execução e monitoramento será realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Responsável Técnico do projeto.

3.8 Projeto Executivo

A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo para implantação/customização da solução, compreendendo:

- Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços.
- Descrição detalhada da solução.
- Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema.
- Dimensionamento e instalação de quadros elétricos que venham a ser necessários ao funcionamento e operação do sistema.
- Indicação dos profissionais que executarão os serviços.

O projeto executivo deverá ser submetido para aprovação do CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O início da execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pelo Fiscal do Contrato.

A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.9 Serviços de Implantação/Customização

No início da execução, a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares, exigidas para uma boa execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, ajuste no ambiente, etc.) ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos apresentados e seus propósitos, e com o acompanhamento do Fiscal do contrato, designado pelo Tribunal.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no prédio do Tribunal, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, previamente, ao Fiscal do Contrato, autorização para tais deslocamentos e modificações.

A direção técnica e a execução dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao Fiscal do Contrato a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência da Fiscalização, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

Além das especificações constantes deste Projeto Básico, a execução dos serviços obedecerá rigorosamente, às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como



referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução.

Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.

3.10 Documentação

Concluindo os serviços de Implantação/Customização, a CONTRATADA deverá entregar, em meio eletrônico, os seguintes documentos:

- Manuais de operação e manutenção dos equipamentos, softwares e sistemas.
- Projeto executivo "as built" incluindo, entre outros:
 - Especificações técnicas dos produtos instalados.
 - Diagrama esquemático funcional de cabos.
 - Rack elevation.
 - Planilha de identificação dos cabos de ligação (wirelist).
 - Tabela de IPs dos dispositivos com este recurso.
 - Relatório de testes do sistema.

3.11 Treinamento

Caso os serviços de Implantação/Customização tenham alterado significativamente as rotinas operacionais, a CONTRATADA deverá ministrar os seguintes treinamentos para as equipes técnicas do Tribunal:

- Operação geral da solução, para 20 (vinte) participantes, divididos em duas turmas.
- Operação dos sistemas de áudio e vídeo e indexação de conteúdo, para 20 (vinte) participantes, divididos em duas turmas.
- Disseminação do conhecimento sobre o projeto técnico instalado e as suas conectividades, para 10 (dez) participantes, em turma única.

Os treinamentos terão como objetivo capacitar as equipes técnicas para a plena operação dos sistemas que compõem a solução implantada.

A carga horária dos treinamentos será proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo Gerente de Contrato em proporção à dimensão das alterações introduzidas na solução atual pelas tarefas de Implantação/Customização efetuadas pela CONTRATADA, oportunidade na qual serão também definidos as datas e horários dos treinamentos.

Os treinamentos serão ministrados em língua portuguesa, nas dependências do TJBA, em local a ser definido pelo CONTRATANTE.

Os treinamentos poderão contemplar, conforme a necessidade, os seguintes conteúdos:

- Conceitos e padrões utilizados no projeto.
- Configuração dos equipamentos.
- Procedimentos de operação e administração dos sistemas.
- Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.
- Aulas práticas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todo equipamento necessário à realização dos treinamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer material didático e certificado de realização do treinamento para cada participante.

3.12 Operação Assistida

Caso a fase de Implantação/Customização tenha substituído ou introduzido alterações significativas na solução atualmente implantada, a CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida com duração a ser combinada entre o Responsável Técnico e o Gerente do Contrato, em proporção à complexidade das alterações com a finalidade de transferir o conhecimento da operação da solução para a equipe técnica do Tribunal.

A operação assistida deverá ocorrer de forma presencial nas instalações do TJBA de segunda a sexta-feira, entre 7h e 19h, e ser executada e coordenada por técnicos da CONTRATADA com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos, respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

3.13 Manutenção e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar manutenção e suporte técnico on site, nas dependências do CONTRATANTE, abrangendo não apenas os recursos de hardware/software por ela disponibilizados como também os que a CONTRATADA tenha optado por utilizar dentre os disponibilizados pelo CONTRATANTE.



Os serviços deverão ser prestados no regime 12x5 (doze horas por dia, 5 dias por semana), em dias úteis, das 7h às 19h.

Os serviços de manutenção de hardware compreendem tarefas de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

- A manutenção preventiva compreende a execução de verificações periódicas, reparos e ajustes necessários para prevenir a ocorrência de incidentes e a consequente manutenção corretiva.
- A manutenção corretiva compreende a reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, originais, novos de primeiro uso.

Os serviços de manutenção de software compreendem as correções (releases, updates, patches etc.) e atualizações de versão (upgrades) tanto dos softwares e firmwares disponibilizados pela CONTRATADA quanto daqueles já licenciados pelo CONTRATANTE que a CONTRATADA decida integrar aos seus serviços.

A atualização de software ou disponibilização para download deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento de cada nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, deverá a CONTRATADA prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma.

A CONTRATADA será responsável pela sustentação, suporte e manutenção de software durante toda a vigência do contrato, compreendendo todas as manutenções corretivas dos sistemas implantados, além de serviços de suporte técnico para resolução de incidentes e implementação de mudanças, a prestação de informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos produtos fornecidos, bem como o acesso à base de conhecimentos do fabricante dos produtos.

Os serviços serão solicitados por meio de chamados, efetuados por técnicos do Tribunal, designados pelo Gestor do Contrato, por meio de sistema da CONTRATADA, telefone (mediante fornecimento do número do chamado) ou e-mail à Central de Atendimento da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gerente do Contrato. O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura do chamado técnico.

Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.

Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico compreendem, no caso de não solução imediata, a substituição temporária ou definitiva dos equipamentos defeituosos ou em mau funcionamento por parte da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de maneira a sempre preservar as condições originais da solução.

Sendo de propriedade da CONTRATADA, os equipamentos definitivamente substituídos poderão ser retirados livremente. Sendo de propriedade do CONTRATANTE, deverão ser entregues ao Gerente ou Fiscais do contrato para controle do tombamento.

A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

3.14 Transferência de Conhecimento

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, a CONTRATADA deverá:

- Repassar ao CONTRATANTE todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo todo e qualquer tipo de documentação relacionada ao serviço prestado e ao ambiente instalado.
- Fornecer manuais técnicos de operação e administração dos equipamentos, software e sistemas que forem disponibilizados (todos no idioma português brasileiro).
- Fornecer documentação as built das instalações (no idioma português brasileiro), ou seja, toda e qualquer documentação relacionada ao projeto instalado, configurações e demais documentos necessários ao entendimento da solução.
- Discutir previamente com a equipe técnica do TJBA, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.
- Fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução, sempre que solicitado pelo TJBA.



- Habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, o CONTRATANTE, através da área demandante, deverá:

- Acompanhar a execução do contrato para que todos os itens anteriormente relacionados e de competência da CONTRATADA sejam efetivamente cumpridos.
- Validar e cobrar a entrega tempestiva de todos os artefatos, documentos e entregas da CONTRATADA.

3.15 Transição Contratual

Atividades a serem executadas em caso de transição ou encerramento contratual:

- Entrega de toda a documentação e artefatos atualizados produzidos no curso do contrato, especialmente aqueles provenientes das manutenções preventivas e corretivas.
- Realização de reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para transferência final de conhecimentos ainda sob domínio da CONTRATADA.
- Apoio na migração dos vídeos já gravados e respectivas informações de indexação, caso a nova solução a ser implantada utilize software diferente.
- Devolução dos recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- Revogação dos acessos às dependências do TJBA.
- Revogação de usuários e acessos aos diretórios e à rede de computadores do TJBA.

3.16 Encerramento Abrupto do Contrato

Em caso de encerramento abrupto do contrato, deverá ser realizada nova pesquisa no mercado e dar início imediato ao planejamento de nova contratação.

Durante o período de contratação de nova empresa para dar suporte e manutenção na solução, essa atividade integrará os serviços da CPROD do TJBA.

3.17 Direitos de Propriedade Intelectual

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

Entende-se por documentação gerada em função da prestação de serviços quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar a documentação supracitada que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

3.18 Prazos de Execução

Os prazos para execução do objeto da presente licitação estão estabelecidos na tabela a seguir, contados em dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

Etapa	Dias
Reunião de Alinhamento	5
Elaboração do projeto executivo	15
Conclusão dos serviços de implantação/customização	60

Todas as etapas acima indicadas deverão ser executadas sem prejuízo no normal funcionamento da solução atual, não sendo admissível, sob nenhum conceito, que a gravação das sessões e demais funções dependentes da mesma sofram solução de continuidade em decorrência dos serviços de planejamento, implantação e customização.

Não está previsto pagamento específico pelas atividades de planejamento e implantação/customização, devendo os custos das etapas acima serem diluídos no faturamento mensal do contrato.

3.19 Descumprimento das Obrigações Contratuais

Aos inadimplementos das obrigações especificadas abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de glosa em concordância com a gravidade apresentada na tabela a seguir:



Inadimplemento	Gravidade
Apresentar documentos não autênticos ou inverídicos ao CONTRATANTE.	GRAVE
Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega e/ou instalação dos materiais, salvo justificativa comprovada.	GRAVE
Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	GRAVE
Desacatar as orientações do Gerente do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	MÉDIA
Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	MÉDIA
Divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolva o nome do CONTRATANTE, sem que haja expressa autorização do CONTRATANTE.	MÉDIA
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dos serviços.	MÉDIA
Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional.	MÉDIA
Atraso injustificado de até 3 dias úteis no prazo de substituição dos produtos e serviços fora das especificações.	LEVE
Descumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	LEVE

Sem prejuízo da eventual obrigação de ressarcimento por parte da CONTRATADA, ocorrendo as infrações acima elencadas, o pagamento será glosado conforme os seguintes percentuais:

Gravidade	Percentual
LEVE	0,50%
MÉDIA	1,00%
GRAVE	2,00%

As glosas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Os valores das glosas serão deduzidos do faturamento mensal.

No caso de inexecução parcial ou total do objeto, a multa compensatória será aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite previsto em lei, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, ou dos valores retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia (caução)

3.20 Instrumento de Medição de Resultados

Os chamados referentes ao serviço de manutenção e suporte técnico serão classificados por prioridade, de acordo com o impacto na disponibilidade da solução, nos seguintes níveis:

DESCRIÇÃO DO INCIDENTE	SEVERIDADE	NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO
Incidente que está causando ou causará a interrupção da solução.	CRÍTICO	Início do atendimento: 1 hora Solução de contorno: 1 dia útil Solução definitiva: 3 dias úteis
Incidente que está causando ou causará o não-funcionamento parcial da solução, impossibilitando que alguma funcionalidade seja utilizada.	URGENTE	Início do atendimento: 2 horas Solução de contorno: 2 dias úteis Solução definitiva: 5 dias úteis
Falhas mínimas que estão afetando a performance, serviço ou operação da solução, sem impedir que a mesma seja utilizada.	ROTINA	Início do atendimento: 4 horas Solução de contorno: 4 dias úteis Solução definitiva: 8 dias úteis
Todos os prazos de solução definitiva incluem a obrigação de envio do relatório do incidente e das providências adotadas para o Gerente e/ou Fiscal do contrato.		

Os atrasos no atendimento dos incidentes serão penalizados conforme os seguintes percentuais dobrando o percentual a cada repetição do prazo máximo de atendimento:

Gravidade	Percentual
LEVE	0,25%
MÉDIA	0,50%
GRAVE	1,00%



Por exemplo: O prazo de início do atendimento para um incidente que está causando ou causará a interrupção da solução é de 1 hora. Caso esse prazo seja ultrapassado, o atraso será penalizado em 0,25% do faturamento mensal. Passando de 2 horas, a glosa será de 0,50%. Passando de 4 horas, será de 1,00%. e assim, sucessivamente.

As glosas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Os valores das glosas serão deduzidos do faturamento mensal.

Os chamados poderão ser escalados para níveis de severidade mais altos ou mais baixos, de acordo com o impacto na disponibilidade.

Os prazos fixados de início e de término do atendimento poderão, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo Fiscal do Contrato. Entretanto, para que essa prorrogação seja concedida, o pedido deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado.

3.21 Garantia Contratual

Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.22 Recebimento Provisório e Definitivo

À conclusão de cada período mensal, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um Relatório de Serviços contendo as atividades desenvolvidas e o detalhamento dos inadimplementos e incidentes ocorridos no período, diante de cuja apresentação será emitido um Termo de Recebimento Mensal Provisório. No caso de não conformidade na entrega de qualquer serviço, o CONTRATANTE aplicará os ajustes previstos nos itens Descumprimento das Obrigações Contratuais e Instrumento de Medição de Resultados, deste Termo de Referência.

Para todos os fins, será considerado o mês de atividade contando a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.

A aprovação dos relatórios, condição essencial ao pagamento das faturas, se dará com base na aceitação, pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), do relatório apresentado pela contratada, comprovando a execução satisfatória dos serviços demandados.

Não havendo ressalvas ao relatório da CONTRATADA, ou bem, determinadas as glosas pertinentes, o Termo de Recebimento Mensal Definitivo, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, será emitido pelo Gerente do Contrato no prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Mensal Provisório.

A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma avaliação inadequada dos relatórios. O CONTRATANTE após

Pregão Eletrônico nº 004/2021



apresentação da justificativa, terá até 02 (dois) dias úteis para análise, acatando ou não as alegações da CONTRATADA emitindo, se for o caso, um novo Termo de Recebimento Mensal Definitivo com as devidas retificações.

Registrando-se deficiências não previstas no Instrumento de Medição de Resultados, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do Recebimento Mensal Definitivo, indicativo do cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações correspondentes ao período em avaliação, acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

Na hipótese de o período mensal ter transcorrido sem a ocorrência de chamados de atendimento técnico e de não ter acontecido, no período, qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, o pagamento mensal será liberado no valor integral.

3.23 Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura incidentes.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o Relatório de Serviços ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da fatura.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

4. Proposta Comercial

Deverão constar da proposta:

- Relação integral dos produtos de hardware e software a serem fornecidos com especificação de marca e modelo, país de origem e os respectivos quantitativos.
- Relação integral dos produtos de hardware e software de propriedade do CONTRATANTE que se pretende reaproveitar na execução dos serviços.
- Relação integral dos serviços a serem executados na implantação/customização inicial da solução.
- Preços fixos mensal e global para 60 (sessenta) meses de contrato, admitido o reajustamento posterior pelo índice de atualização constante no contrato.

O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

Independentemente do fornecimento inicial, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto de hardware ou software que for preciso durante a execução dos serviços, independentemente de esse produto ter sido disponibilizado inicialmente pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE não se obriga a disponibilizar nenhum produto de hardware ou software além dos especificados nominalmente neste Termo de Referência.

Todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive adaptações de obra civil, mobiliário e outros recursos necessários à implantação e/ou continuidade dos mesmos correrão por conta da CONTRATADA.

Como complemento necessário da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos e declarações:

- Documentação constitutiva do consórcio ou subcontratação, se for o caso, com adequada identificação das empresas e respectivos responsáveis.
- Documentação técnica, emitida pelo fabricante dos produtos de hardware e software ofertados, que comprove o atendimento das especificações técnicas às exigências deste Termo de Referência. Considerar-se-ão como documentação oficial do fabricante:
 - Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou



- Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, neste caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página da Internet em que consta a informação apresentada.
- Declaração de que possui em seu quadro de pessoal – ou bem de que se compromete a contratar, em caso de vencer a licitação – pelo menos 1 (um) profissional com formação completa em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações, devidamente registrado no CREA, com capacitação em acústica de ambientes e instalações elétricas e equipamentos eletrônicos, o qual ficará responsável pela supervisão dos serviços, assegurando que cumpram as normas técnicas vigentes.
 - O profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução do objeto da contratação, admitida a substituição, durante a vigência do contrato, por outro com formação e experiência equivalente ou superior, devendo, necessariamente, ser aprovado pelo Gerente do Contrato.
- Declaração expressa de que tanto os equipamentos ofertados quanto os que vierem a ser disponibilizados no decorrer do contrato são novos, de primeiro uso.
- Declaração expressa de que durante a vigência do contrato, efetuará todas as manutenções, substituições, atualizações e correções de hardware, firmware e software que forem necessárias, tanto nos equipamentos fornecidos quanto nos disponibilizados pelo contratante e que, não sendo possível resolver os problemas apresentados, substituirá às suas expensas, em caráter de comodato, seja em definitivo ou em qualidade de backup, todos os equipamentos ou softwares que forem necessários.
- Caso pretenda utilizar, na execução dos serviços, os recursos de hardware e software disponibilizados pelo CONTRATANTE, declaração expressa de que possui capacidade técnica para dar suporte e manutenção aos recursos de hardware e software que integram a solução, especialmente das marcas Panasonic, BlackMagic, Decimator, QSC, Crestron, Matrox, Dell, Datavideo, Christie, LG, Epson, Projetelas, Kramer, SmartAVI, APC, AVLife, HP e Seal Telecom, tendo já operado com sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

A critério do licitante, as declarações exigidas podem ser apresentadas em separado ou consolidadas num único documento.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Único	Valor fixo a ser pago mensalmente pela disponibilização e operação dos serviços, incluindo a disponibilização em comodato de equipamentos, softwares e demais recursos que forem necessários.	Mês	60	
Valor Global da Proposta ⇒				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses, não prorrogável.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III - HARDWARE E SOFTWARE DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE

HARDWARE E SOFTWARE DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE

A solução atual está composta pelos seguintes recursos, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços. A contratada poderá aproveitá-los total ou parcialmente ou utilizar seus próprios recursos de hardware e software.

1 AMBIENTE DE REDE

Todos os equipamentos, softwares e sistemas estão conectados ao ambiente de rede do TJBA.

Em cada sala de sessão existe um switch 24 portas POE

2 SISTEMA DE VÍDEO

A solução de vídeo utiliza câmeras digitais PTZ (Pan-Tilt-Zoom), que captam o ambiente em alta definição (1920x1080). Os sinais das câmeras trafegam através de cabos, modulados digitalmente, capazes de garantir que não haja perda de informações causadas por interferência ou ruído ambiental.

As câmeras entram no comutador de vídeo profissional Blackmagic (Mesa de Corte), que possibilita o direcionamento de qualquer um dos sinais de entrada para saídas de vídeo, preservando as mesmas características dos sinais originais.

O Blackmagic recebe a imagem das câmeras das salas de sessões através de cabo SDI e também HDMI. Uma das entradas HDMI é utilizada para apresentação de slides, vídeos, etc.

Após receber o vídeo, o blackmagic encaminha para a placa de captura, Blackmagic, instalada no encoder (Workstation Dell), onde é integrado com o gerenciador de caracteres (CG-350) e, posteriormente, encaminha o vídeo para o Decimator, que direciona o vídeo para o PGM (Matrox, Conecta) e para um receptor de vídeo da Kramer que se comunica com o transmissor de vídeo da mesma marca que, por sua vez, é responsável para encaminhar o vídeo para as telas (Projetores, TVs e Videowall).

A solução inclui um sistema de controle PTZ, possibilitando o controle das câmeras de vídeo de maneira manual, através de um joystick, ou automatizado, com base nos microfones acionados.

Os processadores das câmeras de vídeo armazenam presets com o posicionamento dos microfones.

O processador armazena uma quantidade mínima de 100 (cem) presets.

O sistema de geração de caracteres possibilita a operação em dois modos, manual e automática. No modo manual, é possível fazer a inserção dos caracteres e grafismo no sinal de PGM a partir de um software de geração de caracteres, feitos por um operador. No modo automático, os caracteres são inseridos com base no microfone acionado.

O sistema percebe qual participante iniciou uma discussão e coloca suas informações de identificação no vídeo PGM. A partir de uma configuração prévia, é possível indicar o microfone que será utilizado por cada integrante da audiência.

3 SISTEMA DE ÁUDIO

Para integração e processamento digital do áudio, é utilizado o processador digital de áudio QSC Core110F.

Através do software QSC Viewer, é feito controle automático de ganho, cancelamento de eco acústico, equalização, supressão de ruídos e mixagem, dentre outros recursos para a melhoria dos sinais captados.

Os processadores de áudio têm capacidade de ajustes de mixers, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, routers e delays.

4 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

O equipamento de central de automação e controle, Creston CP3, é responsável pela automação, em conjunto com o Arduino. O sistema de automação possibilita a operação de duas formas distintas: Automatizado ou manual.

Na operação manual, o operador controla o posicionamento das câmeras e faz a seleção de qual câmera deverá ser gravada.

Na operação automatizada, o sistema ajusta as câmeras da seguinte forma: Quando uma pessoa inicia sua fala, o sistema identifica onde ela está sentada através da posição do microfone, escolhendo e posicionando a câmera que

Pregão Eletrônico nº 004/2021



possui o melhor enquadramento para essa localização, ajustando o enquadramento num plano fechado nessa pessoa. Só depois de ajustar o quadro é que o sistema seleciona a câmera no mixer de vídeo, colocando assim o seu sinal no sinal de PGM.

É possível enquadrar todos os integrantes da audiência de maneira individual e todos em um mesmo plano.

Ao terminar a fala de um determinado integrante da audiência, o sistema seleciona uma câmera num plano geral, a coloca em PGM no mixer de vídeo e aguarda até que outra pessoa inicie a fala para enquadrá-la.

Quando duas pessoas falam ao mesmo tempo, o sistema posiciona e seleciona uma câmera num enquadramento aberto, mostrando as duas ou mais pessoas que estão falando ou permanece enquadrada na primeira pessoa que iniciou o uso da palavra até que esta silencie, liberando as câmeras para enquadrar a outra pessoa.

O software Creston Painel realiza as seguintes funções:

- Possibilita o gerenciamento de toda a automação interagindo com a controladora PTZ, Panasonic, realizando ajuste individual de cada câmera e armazenando seus presets;
- Escolhe a forma de uso da automação (manual/automático).
- Integra-se com o sistema de áudio QSC, habilitando e desabilitando os microfones.
- Interage com o gerenciador de caracteres (CG 350 Datavideo), identifica a sessão e, de forma automática, conforme abertura do microfone, projeta o nome do orador cadastrado na página correspondente no gerenciador de caracteres.

5 SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO E STREAMING

O sistema Seal Conecta, utilizado para a realização das gravações e transmissão dos eventos, possui as seguintes características principais:

- Possui mecanismos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes.
- Permite pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o operador considerar adequado.
- Permite a suspensão da exibição (não o armazenamento) de partes da sessão de julgamento, tanto para exibição ao vivo quanto para distribuição sob demanda, exceto para os operadores, de acordo com a política de sigilo do Tribunal.
- Permite autenticação no servidor AD já instalado na infraestrutura de servidores do TJBA.
- Permite a gravação em resolução: 360p, 480p, 720p e 1080p.
- Permite streaming com conexão de 500 usuários simultâneos.
- Pode publicar em plataformas de streaming públicas da Internet, a exemplo de Vimeo e Youtube, bem como no portal do TJBA.

Os sinais de áudio, vídeo e caracteres são codificados num mesmo pacote antes de serem entregues ao equipamento de gravação.

O sistema, composto por hardware e software baseados na tecnologia de vídeo streaming, permite aos usuários internos e externos do TJBA assistir às transmissões dos sinais de áudio e vídeo de todos os ambientes, ao vivo e sob demanda, pela intranet e internet, por meio de diversos navegadores web, sistemas operacionais e dispositivos (clientes).

Os usuários internos do TJBA acessam as transmissões por meio da Intranet, que é hospedada em computadores do TJBA e acessível por meio das redes dedicadas de dados, locais (LAN) e regionais (WAN). Os usuários externos acessam as transmissões por meio da Internet.

Como solução de backup é utilizado o codificador Matrox de vídeo compacto para transmissão ao vivo, que recebe o mesmo vídeo que chega ao Seal Conecta, oriundo do Decimator. Possui dois canais configuráveis, podendo utilizá-los apenas para gravação, como também para streaming.

6 TRIBUNAL PLENO

A sala do Tribunal Pleno está equipada com:

- 6 (seis) câmeras Full HD (1920x1080) do tipo PTZ (Pan-Zoom-Tilt).
- 1 (uma) solução de vídeo que permite o tratamento digital dos sinais captados, bem como o enquadramento e a seleção do sinal da câmera que será posta como PGM, de maneira manual ou automatizada.
- 1 (uma) solução de áudio que permite o tratamento digital dos microfones captados e que se integra com a solução de vídeo possibilitando a manipulação automática das câmeras do ambiente com base no microfone acionado. Levando em conta que o Tribunal Pleno possui um sistema de conferência Sennheiser instalado, foi feita a integração do equipamento QSC com os microfones existentes.
- 1 (uma) solução de automação do sistema de câmeras que permite a seleção das fontes de vídeo que serão postas no sinal de PGM com base nos microfones acionados.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- 1 (uma) solução de gravação e streaming que permite a captura do sinal de PGM, bem como a difusão de vídeo através da Internet. Os sinais de áudio, vídeo e caracteres são codificados num mesmo pacote antes de serem entregues ao equipamento de gravação.
- Painéis de Videowall, TV's e projetores para projeção das sessões e das informações do sistema de votação, fixados na parede do Pleno.
- 1 (uma) matriz de vídeo HDMI, conectada aos videowall's, que recebe sinais de vídeos diversos nas suas entradas, como por exemplo o PGM do ambiente, Blu-Ray, DVD e compartilhamentos de telas de computadores. Todas as imagens projetadas através dos videowall's são gravadas, bem como o áudio, caso exista.

Todos os equipamentos estão acomodados em um único rack. Com o intuito de dar maior estabilidade e segurança à operação, o rack de equipamentos está ligado a um no-break de 6KVA.

Síntese dos recursos existentes na sala:

- 2 (dois) projetores Epson.
- 2 (duas) telas de projeção motorizadas de 122"
- 4 (quatro) TV's 55"
- 1 (um) Videowall 3x3
- 1 (um) Creston
- 1 (um) QSC
- 3 (três) Decimators
- 1 (um) Matrox
- 2 (dois) encoders DELL Workstation (ambos equipados com placas de captura Blackmagic)
- 1 (um) comutador de vídeo Blackmagic (mesa de corte)
- 1 (um) gerenciador de caracteres
- 1 (um) licença de software Seal Conecta
- 1 (um) controlador de câmera PTZ Panasonic
- 1 (um) switch HP 24 Portas
- 1 (um) switch Aruba 24 Portas
- 1 (um) sistema Senheisser com 80 (oitenta) microfones
- 1 (um) extrator de áudio
- 1 (um) extrator de vídeo
- 3 (três) transmissores Kramer
- 3 (três) receptores Kramer

7 SALA DE SESSÃO DO ANTIGO TRIBUNAL PLENO

A sala do Antigo Pleno está equipada com:

- 4 (quatro) câmeras Full HD (1920x1080) do tipo PTZ (Pan-Zoom-Tilt).
- 1 (uma) solução de vídeo que permite o tratamento digital dos sinais captados, bem como a seleção do sinal que será posto como PGM, de maneira manual ou automatizada.
- 1 (uma) solução de áudio que permite o tratamento digital dos microfones captados e que se integra com a solução de vídeo permite a manipulação das câmeras do ambiente com base no microfone acionado.
- 1 (uma) solução de automação do sistema de câmeras que permite a seleção das fontes de vídeo que serão postas no sinal de PGM com base nos microfones acionados.
- 1 (uma) solução de gravação e streaming que permite a captura do sinal de PGM, bem como a difusão deste através da Internet.
- Telas para projeção das sessões e das informações do sistema de votação.

Todos os equipamentos que compõem a estrutura estão acomodados em um único rack. Com o intuito de dar maior segurança à operação, o rack de equipamentos está ligado a um no-break de 6KVA.

Síntese dos recursos existentes na sala:

- 3 (três) TV's
- 1 (um) Creston
- 1 (um) QSC
- 1 (um) Decimator
- 1 (um) Matrox
- 2 (dois) encoders DELL Workstation (ambos equipados com placas de captura Blackmagic)
- 1 (um) gerenciador de caracteres
- 1 (um) licença de software Seal Conecta
- 1 (um) comutador de vídeo Blackmagic (mesa de corte)
- 1 (um) controlador de câmera PTZ Panasonic
- 1 (um) switch HP 24 Portas

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- 30 (trinta) Microfones
- 1 (um) extrator de áudio
- 3 (três) extratores de vídeo
- 1 (um) transmissor Kramer

8 SALAS DE SESSÃO

Cada sala de sessão (Salas 1, 3 e 4) está equipada com:

- 3 (três) câmeras Full HD (1920x1080) do tipo PTZ (Pan-Zoom-Tilt).
- 1 (uma) solução de vídeo que permite o tratamento digital dos sinais captados, bem como o enquadramento e a seleção do sinal da câmera que será posta como PGM, de maneira manual ou automatizada.
- 1 (uma) solução de áudio que permite o tratamento digital dos microfones captados e que se integra com a solução de vídeo possibilitando a manipulação automática das câmeras do ambiente com base no microfone acionado.
- 1 (uma) solução de automação do sistema de câmeras que permite a seleção das fontes de vídeo que serão postas no sinal de PGM com base nos microfones acionados.
- 1 (uma) solução de gravação e streaming que permite a captura do sinal de PGM, bem como a difusão deste através da Internet.

Todos os equipamentos de cada sala estão acomodados em um único rack. Com o intuito de dar maior estabilidade e segurança à operação, o rack de equipamentos está ligado a um no-break de 6KVA.

- Síntese dos recursos existentes em cada sala:
 - 1 (uma) TV
 - 1 (um) Creston
 - 2 (dois) QSC
 - 1 (um) Decimator
 - 1 (um) Matrox
 - 2 (dois) encoders DELL Workstation (ambos equipados com placas de captura Blackmagic)
 - 1 (um) gerenciador de caracteres
 - 1 (um) licença de software Seal Conecta
 - 1 (um) comutador de vídeo Blackmagic (mesa de corte)
 - 1 (um) controlador de câmera PTZ Panasonic
 - 1 (um) switch HP 24 Portas
 - 11 (onze) Microfones
 - 1 (um) extrator de áudio
 - 1 (um) extrator de vídeo
 - 1 (um) transmissor Kramer

9 Auditório

À semelhança das salas de sessão, o auditório está equipado com:

- 3 (três) câmeras Full HD (1920x1080) do tipo PTZ (Pan-Zoom-Tilt).
- 1 (uma) solução de vídeo que permite o tratamento digital dos sinais captados, bem como o enquadramento e a seleção do sinal da câmera que será posta como PGM, de maneira manual ou automatizada.
- 1 (uma) solução de áudio que permite o tratamento digital dos microfones captados e que se integra com a solução de vídeo possibilitando a manipulação automática das câmeras do ambiente com base no microfone acionado.
- 1 (uma) solução de automação do sistema de câmeras que permite a seleção das fontes de vídeo que serão postas no sinal de PGM com base nos microfones acionados.

Todos os equipamentos estão acomodados em um único rack. Com o intuito de dar maior estabilidade e segurança à operação, o rack de equipamentos está ligado a um no-break de 6KVA.

- Síntese dos recursos existentes no salão auditório:
 - 1 (uma) TV
 - 1 (um) Creston
 - 2 (dois) QSC
 - 1 (um) Decimator
 - 1 (um) Matrox
 - 1 (um) encoder DELL Workstation (ambos equipados com placas de captura Blackmagic)
 - 1 (um) comutador de vídeo Blackmagic (mesa de corte)
 - 1 (um) controlador de câmera PTZ Panasonic
 - 1 (um) switch HP 24 Portas
 - 11 (onze) Microfones
 - 1 (um) extrator de áudio



- 1 (um) extrator de vídeo
- 1 (um) transmissor Kramer

10 SISTEMA PARA CAPTURAR, EDITAR, ARMAZENAR E DISTRIBUIR VÍDEOS EM REDES LAN E WAN

- Captura: Sistema composto por hardware e software capaz de capturar e codificar simultaneamente, nos padrões e modos definidos pelo Tribunal, sinais de áudio e vídeo de todos os ambientes atendidos, possibilitando:
 - Seleção manual do sinal de vídeo a ser gravado. (Blackmagic)
 - Seleção multiview manual, ou seja, composição de um vídeo a partir do sinal de até 4 câmeras simultâneas, todas na saída de vídeo a ser gravada pelo software. (Blackmagic)
 - Seleção automática da câmera e do respectivo preset de posicionamento preestabelecido para a mesma a partir da identificação do microfone do orador, viabilizando a composição de áudio e vídeo daquele que está a falar ao microfone. (Creston + Controlador PTZ)
 - Identificação automática da fala de um ou mais oradores simultaneamente, possibilitando a seleção automática de um preset de posicionamento de câmera preestabelecido. (Creston + CG350)
 - Realização de testes de vídeo e áudio antes do início das gravações. (Seal Conecta)
 - Captura e codificação, tanto de áudio e vídeo quanto somente de áudio. (Blackmagic + placa de captura Blackmagic)
 - Inserção em tempo real do logotipo do TJBA. (GC-350)
 - Monitoramento da capacidade do disco de armazenamento do conteúdo, informando automaticamente e com antecedência sobre o esgotamento do espaço disponível para gravação. (Seal Conecta)
 - Monitoramento da entrada de áudio e vídeo, permitindo a identificação de eventuais falhas nas entradas de áudio e vídeo. (Seal Conecta + Matrox)
- Gravação, Edição e Transcrição: (software Seal Conecta):
 - O software possui funcionalidade para inserir marcadores (indexadores) que funcionem como índices, facilitando a navegação futura pelo vídeo, permitindo o acesso direto à parte do vídeo ou áudio de interesse do usuário.
 - O sistema de indexação está integrado com os sistemas processuais do TJBA (PJe e SAJ), para carga dos dados a serem utilizados no processo de indexação, bem como para alimentar as bases de dados destes sistemas processuais com os dados resultantes deste processo.
 - Permite a inserção de ponteiros em intervalos predeterminados para o auxílio na navegação do vídeo.
 - Possibilita o recorte de partes do arquivo de vídeo armazenado, de acordo com critérios baseados em seus dados de indexação, bem como reunir as diversas partes que atenderem ao critério e exportar o vídeo resultante, de forma automática, para o destino definido pelo Tribunal.
 - As gravações exportadas são associadas a índices em arquivo ou Banco de Dados, em formato aberto, possibilitando a leitura do conteúdo pelo Tribunal para exibição em sites ou outros sistemas externos ao do fabricante, de tal forma que viabilize a navegação no vídeo a partir das indexações da sessão realizadas no sistema.
 - O sistema contempla o processo de revisão dos vídeos indexados.
 - Compatível com Sistema Operacional Windows 7 e versões superiores.
 - Possui controle de perfis e das permissões de acessos.
 - Possibilita autenticação de usuário integrada ao sistema de diretório Active Directory e OpenLDAP
 - Permite a gravação de conteúdo configurado como sigiloso, disponibilizando o acesso à gravação apenas aos usuários devidamente autorizados.
 - Possui mecanismos de controle de hash e certificação digital, impedindo alterações ou violações no áudio e vídeo gravados.
 - Possibilita a verificação de violação ou adulteração dos arquivos gravados.
 - O software é capaz de continuar a gravação, mesmo em casos de indisponibilidade da rede de computadores que impeça a comunicação entre o computador em que o software está sendo executado e o servidor de arquivos.
 - As gravações locais são enviadas automaticamente ao servidor de arquivos, quando este estiver disponível.
 - Possui compatibilidade e permite a gravação e armazenamento de áudio e vídeo captados de câmeras compatíveis com o sistema operacional Windows 7 e versões superiores.
 - O sistema alerta sobre arquivos gravados e ainda não transmitidos para o servidor.
 - Disponibiliza campo para cadastro do número do processo.
 - Permite a realização de backup (cópia de segurança) das gravações e das configurações do software.
 - Possibilita a importação de pauta de julgamento das sessões e dos respectivos oradores, evitando o cadastramento dos dados pelo usuário de forma manual.
 - O software possibilita que a gravação seja pausada e retomada a critério do usuário.
 - Possui funcionalidade de pesquisa de conteúdo gravado, no mínimo através dos atributos: período da audiência/gravação, data da audiência/gravação, status da gravação, número do processo, participante e assunto.
 - Permite a vinculação entre oradores e assuntos relacionados às indexações realizadas no vídeo.



- Possibilita que as sessões sejam cadastradas como segredo de justiça, permitindo o acesso apenas a usuários devidamente autorizados.
- Possibilita que as sessões marcadas como segredo de justiça não sejam publicadas na internet ou pelo software do TJBA que faz a integração com o sistema.
- Permite a assinatura de conteúdo a partir de certificados digitais.
- Possui cadastro de assuntos a serem referenciados, permitindo a sua associação à pauta e indexação das gravações.
- Possui cadastro de oradores, permitindo a sua associação à pauta e indexação das gravações.
- Possui cadastro de pauta, permitindo a sua associação às indexações das gravações.
- Possui cadastro de sessões, permitindo a sua associação à pauta e indexação das gravações.
- Possui cadastro de usuários e perfis de acesso.
- Possui cadastro de tipo de audiência, permitindo a sua associação à pauta e indexação das gravações.
- Possui cadastro de tipo de participante/orador, permitindo a sua associação à pauta e indexação das gravações.
- Fornece sinal de streaming de áudio e vídeo para transmissões ao vivo.
- Fornece um sistema de gerenciamento de transcrição textual, para apoiar à CGR, contendo controle e distribuição das transcrições a serem realizadas, permitindo a atribuição de responsabilidade de cada distribuição a um usuário do sistema e o controle da produtividade das transcrições por usuário.
- Armazenamento:
 - O armazenamento dos vídeos é realizado em estrutura de pastas do sistema de arquivos do Tribunal.
 - A gravação, incluindo a indexação dos arquivos, é realizada pelo software Seal Conecta, em 3 formatos: MP4 720p/360p/180p.
 - Existem, ao presente, aproximadamente 1300 arquivos de vídeo/áudio com indexação incorporada. Caso a solução Seal Conecta seja substituída, ficará a cargo da CONTRATADA a migração dos arquivos para a nova solução.
 - Cabe esclarecer que essa situação não é estática, posto que a gravação de sessões continua acontecendo. Consequentemente, o número de arquivos a serem migrados pode ser superior aos 1300 atualmente existentes.
 - A solução é compatível com as seguintes tecnologias utilizadas no TJBA:
 - Banco de Dados Oracle 11g.
 - Rede SAN, provendo áreas de disco via protocolo FiberChannel (FC).
 - Ambiente Virtualizado VMware v6, hospedando servidores virtuais que consomem datastores de armazenamento.
 - Serviços NFS, SMB utilizando sistemas de arquivos comuns (NTFS, EXT3, EXT4 e similares).



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A
EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº ___/___ – Processo nº _____)

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 2021

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)



ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	
Nome da Contratada	CPF/CNPJ
Objeto	
Autorizamos que a(s) parcela(s) do(s) serviço(s) abaixo indicadas seja(m) subcontratada(s) junto à(s) empresa(s) indicada(s) pela Contratada e abaixo qualificada(s), mantendo a Contratada, contudo, a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e adicionalmente a obrigação de angariar e apresentar ao Tribunal documentos da subcontratada equivalentes aos exigidos da Contratada no contrato, como condição para o pagamento.	
Parcela subcontratada	Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Parcela subcontratada	Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Nome do Fiscal ou Gerente do Contrato que esteja autorizando	Nº do Cadastro
Data / /	Assinatura
Nome do Preposto da Contratada	
Data / /	Assinatura

1ª VIA – FORNECEDOR / 2ª VIA – ÓRGÃO/ENTIDADE



TJADM202036097V01

Pregão Eletrônico nº 004/2021



ANEXO ___ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____.

(Pregão Eletrônico nº ___/___ Processo nº _____)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado por adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2017/17798, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelar para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....
- e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- h) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;
- i) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;
- k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória do instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ___ de _____ de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório N° ___/_____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, representada técnica e legalmente por _____, RG nº _____, CPF nº _____ compareceu à Coordenação de Gravações e Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, área demandante dos serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento, da solução para votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento do 2º grau, objeto do edital em epígrafe, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a esta licitação.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Preposto da Sociedade

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO TJBA

Pregão Eletrônico nº 004/2021



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(a ser apresentada pelo arrematante de cada lote)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO __/20__ - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Data: __/__/____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

Nome: _____ Cargo / Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBS.: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 004/2021



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº067/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 004/2021



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES.** _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/36097, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, devidamente homologada em _____, e publicação no DPJ, edição de _____, obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e de sistemas de negócio judicial, contemplando a implantação e execução continuada das atividades de suporte técnico de 1º e 2º níveis remoto e presencial, abrangendo atendimento, orientação, encaminhamento, esclarecimento de dúvidas, registro, acompanhamento, análise, diagnóstico e solução de chamados técnicos, além de atendimentos eventuais, projetos e demandas dos usuários do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período de 60 meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Será permitido que a Contratada subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do Contratante, o Licenciamento e suporte do software de gravação de sessões, considerado, pelo valor percentual, como parcela acessória da execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA.
- Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação dos mesmos.
- Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA.
- Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e resultados acordados.

a) **À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – **Obriga-se a Contratada a:**

- Elaborar projeto executivo detalhado.
- Fornecer todos os produtos (equipamentos, cabos, softwares, sistemas de informação e demais materiais) necessários à implantação e continuidade da solução.

Pregão Eletrônico nº 004/2021



- c) Instalar todos os produtos que precisarem ser agregados ou substituídos, incluindo sua montagem, instalação, configuração, ativação e integração.
- d) Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração com o Portal do TJBA e com os sistemas processuais em uso no Tribunal.
- e) Caso a solução de software a ser utilizada não seja compatível com os formatos de vídeo, áudio e indexação utilizados nos arquivos já gravados, responsabilizar-se pela migração integral para viabilizar a consulta na solução fornecida.
- f) Elaborar e executar o plano de testes, a fim de constatar o correto funcionamento de toda a solução implantada, de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.
- g) Consertar ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer recurso de hardware ou software que apresentar defeito, independentemente de ter sido fornecido pela CONTRATADA ou aproveitado dentre os recursos de propriedade do CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pela completa implantação e manutenção do projeto, assumindo todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, pontos de alimentação de energia, e distribuição do áudio e vídeo.
- i) Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.
- j) Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.
- k) Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário durante o período de implantação e testes de aceitação.
- l) Entregar nos locais de instalação todos os equipamentos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem, desembalagem, transporte e seguro.
- m) Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades dos órgãos julgadores, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana.
- n) Fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias as áreas atingidas pelos serviços de modo a não prejudicar as atividades em curso nos locais afetados.
- o) Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos equipamentos instalados, revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.
- q) Responsabilizar-se, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.
- r) Atentar para que divisórias e painéis paginados apresentem parâmetros perfeitamente planos e apurados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, de forma que seus encaixes fiquem perfeitamente alinhados, presilhas seguras, bem como estrutura firme e nivelada em todos os seus planos.
- s) Apresentar à fiscalização do contrato todas as medidas de painéis de conectores, suportes e caixas a serem feitas sob medida, para conferência prévia à encomenda para fabricação.
- t) Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.
- u) Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis deverão ser removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.
- v) Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários.
- w) Proteger os circuitos elétricos de alimentação utilizando disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.
- y) Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo dos locais de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas, diariamente.
- z) A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento de todos os equipamentos, fretes, custos de documentação, garantia on site dos equipamentos e mão de obra, incluindo ainda, o detalhamento do projeto e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento do sistema, durante a vigência contratual.
- x) Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em linha de produção do fabricante, e os softwares em sua versão mais atualizada.
- aa) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- bb) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- cc) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



- dd) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- ff) Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço.
- gg) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.
- hh) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- ii) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- jj) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
- kk) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- ll) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- mm) Assumir inteira responsabilidade sobre os atos e omissões das empresas CONSORCIADAS e/ou SUB-CONTRATADAS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para qualquer delas a responsabilidade por eventuais problemas na prestação dos serviços.
- nn) Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- pp) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- qq) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE
- rr) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - **Obriga-se o Contratante a:**

- Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- Providenciar o acesso controlado aos profissionais da CONTRATADA.
- Definir o Gerente e os Fiscais do contrato.
- Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Único	Valor fixo a ser pago mensalmente pela disponibilização e operação dos serviços, incluindo a disponibilização em comodato de equipamentos, softwares e demais recursos que forem necessários.	Mês	60	
Valor Global da Proposta ⇨				

Parágrafo primeiro: Este contrato tem um valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após con-

Pregão Eletrônico nº 004/2021



cluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

- a) O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.
- b) A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o relatório ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- d) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- e) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.
- f) As atividades de gestão e liderança não serão remuneradas de forma destacada do preço fixo nem serão medidas por IMR.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envol-

Pregão Eletrônico nº 004/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: RICARDO AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA.
Documento Nº: 908355.17378054-4848 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

vidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos dos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato, e à **CONTRATADA**, por meio do Preposto e dos Responsáveis técnicos, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto deste contrato realizar-se-á da seguinte forma:

- a) À conclusão de cada período mensal, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** um Relatório de Serviços contendo as atividades desenvolvidas e o detalhamento dos inadimplementos e incidentes ocorridos no período, diante de cuja apresentação será emitido um Termo de Recebimento Mensal Provisório.
- b) Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.
- c) A aprovação dos relatórios, condição essencial ao pagamento das faturas, se dará com base na aceitação, pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), do relatório apresentado pela contratada, comprovando a execução satisfatória dos serviços demandados.
- d) Não havendo ressalvas ao relatório da **CONTRATADA**, ou bem, determinadas as glosas pertinentes, o Termo de Recebimento Mensal Definitivo, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, será emitido pelo Gerente do Contrato no prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Mensal Provisório.
- e) A **CONTRATADA** terá até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma avaliação inadequada dos relatórios. O **CONTRATANTE** após apresentação da justificativa, terá até 02 (dois) dias úteis para análise, acatando ou não as alegações da **CONTRATADA** emitindo, se for o caso, um novo Termo de Recebimento Mensal Definitivo com as devidas retificações.
- f) Registrando-se deficiências não previstas no Instrumento de Medição de Resultados, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.
- g) A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão da etapa do Recebimento Mensal Definitivo, indicativo do cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações correspondentes ao período em avaliação, acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- h) Na hipótese de o período mensal ter transcorrido sem a ocorrência de chamados de atendimento técnico e de não ter acontecido, no período, qualquer inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, o pagamento mensal será liberado no valor integral.

Parágrafo quarto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo quinto: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



Parágrafo sexto: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato tem **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não prorrogável, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE, em caso de inexecução contratual ou execução reiteradamente insuficiente, rescindir de pleno direito a contratação antes desse prazo.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: Conforme item 3.18 do Termo de Referência, os prazos para execução do objeto, contados em dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, são os seguintes:

Reunião de Alinhamento: 5 (cinco) dias.

Elaboração do projeto executivo: 15 (quinze) dias.

Conclusão das fases de implantação/customização: 60 (sessenta) dias.

A solução integrada de votação eletrônica, captura, edição, automação, transcrição e indexação de áudio e vídeo de sessões de julgamento do 2º grau deverá ficar permanentemente disponível durante toda a vigência do contrato

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do **prazo de 12 meses** da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

- a) A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- b) O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Parágrafo primeiro: As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

Parágrafo segundo: Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por **força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva**.

Parágrafo terceiro: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo quarto: Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

Parágrafo quinto: O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo sexto: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

Pregão Eletrônico nº 004/2021



c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver novos custos criados por lei, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo oitavo: No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo nono: O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo décimo: Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo décimo primeiro: O CONTRATANTE assegurará-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

Parágrafo décimo segundo: Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só ocorrerão obedecendo ao prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar dos efeitos da última repactuação.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual **10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato**, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTRA- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Pregão Eletrônico nº 004/2021



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: RICARDO AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA.
Documento Nº: 908355.17378054-4848 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO Nº016/2020 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO Nº016/2020 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 004/2021

